



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH
Escola de Comunicação – ECO
Comunicação Social: Radialismo

Regulamentação Da Avaliação Do Desempenho Acadêmico

A avaliação do desempenho acadêmico será realizada semestralmente, mediante a aplicação de provas escritas, trabalhos, pesquisas, seminários ou outro instrumento estabelecido no plano de ensino da disciplina, cuja escala de aferição do aproveitamento será representada por notas de 0 (zero) a 10 (dez), arredondando-se para o valor mais próximo com apenas uma casa decimal.

O docente deverá divulgar a distribuição de pontos por questão e os critérios de avaliação no momento da realização da prova.

Deverá ser assegurado um intervalo mínimo de 72 (setenta e duas) horas entre a divulgação da nota de uma avaliação e a avaliação subsequente;

Os docentes do curso de Comunicação Social: Radialismo da ECO deverão apresentar aos discentes:

- I. Os planos de ensino das disciplinas, elaborados pelos docentes, devem ser divulgados na primeira semana letiva e devem conter a ementa, cronograma, metodologia de atividades acadêmicas e a sistemática e critérios de avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes, bem como as datas de realização das avaliações e o cálculo das médias parciais e final para aprovação.
- II. Informar os critérios para a publicização das notas auferidas, para o cálculo das médias e para aprovação; Esses critérios devem ser divulgados no início do semestre letivo.
- III. É direito de todo aluno a vista e revisão de qualquer avaliação, no prazo de dois dias, na forma da Resolução no 04/1996, do Conselho de Ensino e Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Da Avaliação De Segunda Chamada

É assegurado o direito a avaliação de segunda chamada ao estudante que não tenha comparecido a avaliação de desempenho acadêmico nos casos e condições constantes nesta regulamentação. A Resolução CEG 104/2022 define as seguintes situações em que a segunda chamada deve ser assegurada:

- I. Internação hospitalar devidamente comprovada;
- II. Doença comprovadamente impeditiva da realização confirmada por um atestado médico;
- III. Até 08 (oito) dias corridos de luto, a partir da data do atestado de óbito, por parentes em linha reta, colaterais até o segundo grau, cônjuge ou companheiro(a);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH
Escola de Comunicação – ECO
Comunicação Social: Radialismo

IV. Até 30 (trinta) dias corridos para o pai, a partir da data do nascimento de filho(a) ou adoção;

V. Participação em exercícios ou manobras militares efetuadas na mesma data devidamente comprovadas por atestado da unidade militar;

VI. Convocação, coincidente em dia e horário, para depoimento judicial ou extrajudicial, devidamente comprovado por declaração da autoridade competente;

VII. Participação devidamente comprovada de alunos em competições esportivas oficiais, em atendimento à convocação formulada por confederações ou federações estaduais;

VIII. Apresentação de trabalho em evento científico, devidamente comprovado;

IX. Até 08 (oito) dias corridos, a partir da data do casamento;

X. Ocorrência de situação alheia à vontade do discente que impeça seu deslocamento à UFRJ, como: tiroteio no local de moradia ou no trajeto até a universidade, alerta de chuvas fortes, enchentes, desastres naturais e interrupção no funcionamento do transporte público;

XI. Distúrbios relacionados à Saúde Mental comprovados por atestado médico ou por laudo consubstanciado emitido pelo profissional de saúde responsável pelo acompanhamento do discente;

XII. Emergência médica apresentada por dependentes diretos de discentes cuidadores comprovada por atestado médico;

XIII. Participação em reunião de órgão colegiado da Universidade Federal do Rio de Janeiro para o qual tenha sido eleito ou nomeado representante discente, coincidente em dia e horário com a avaliação.

XIV. Inexistência ou indisponibilidade de tecnologia assistiva para estudantes enquadrados pela legislação vigente como pessoas com deficiência.

O docente responsável pela disciplina poderá decidir pela aplicação da avaliação de segunda chamada, ainda que o caso não se enquadre em quaisquer das hipóteses previstas na presente resolução.

O discente deverá requerer por meio de um requerimento simples, pessoalmente ou por correio eletrônico, diretamente ao docente responsável pela disciplina a avaliação de segunda chamada no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data da realização da avaliação à qual não compareceu.

Caberá ao docente responsável pela disciplina analisar e decidir o pedido no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de realização de avaliação de segunda chamada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH
Escola de Comunicação – ECO
Comunicação Social: Radialismo

§ 2o Em caso de indeferimento da solicitação de realização de segunda chamada, o recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) da Escola de Comunicação .

Das Disposições Finais

Os casos omissos nesta regulamentação serão avaliados pela Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico - COAA.

Atualizado em Agosto de 2024.